



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.992, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Exonera servidor ocupante de cargo eletivo em Autarquia e nomeia servidor para o exercício do cargo interino de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana)”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 07.02.2020 o servidor Emerson Carioca, matrícula nº 20.253, protocolizou Ofício perante a Administração Pública Municipal requerendo a sua exoneração do cargo eletivo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) por motivos pessoais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 4º, §§ 5º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana),

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **Emerson Carioca**, matrícula nº 20.253, do cargo eletivo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), devendo o mesmo retornar imediatamente às suas funções públicas de origem.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor **Diego da Silva Carioca**, matrícula nº 22.086, atual Diretor Administrativo Financeiro do IPREV para o **exercício interino** do cargo de **Diretor Presidente**, conforme ordem contida no art. 4º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 até que se faça nova eleição, sem qualquer acréscimo pecuniário ou acúmulo de vencimentos.


**Art. 3º** - A eleição indicada no artigo anterior será direta e deverá ser realizada pelo IPREV Mariana, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir data inicial de ausência definitiva do titular para o cumprimento do restante do mandato.

**Art. 4º** - Fica o substituto interino, enquanto ocupar o cargo de Diretor-Presidente, obrigado a prestar contas de seus atos perante os Conselhos que compõem a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) e a solicitar as devidas autorizações prévias, quando for o caso, conforme ordens contidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a 07.02.2020.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal